

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

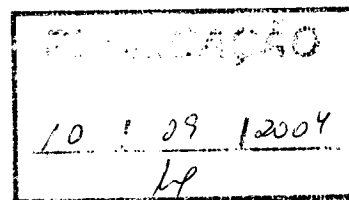
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3875-9922*

CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

f. 107
lf

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2004
(A Mesa da Câmara Municipal)



“Dispõe sobre a cessão de uso de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências”.

JOÃO MARTINI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso dos bens móveis, sob a administração da Câmara Municipal de Indaiatuba e considerados inservíveis pela sua Administração, para uso nas dependências do Fórum da Comarca de Indaiatuba, nas espécies e quantidades constantes do anexo único.

Art. 2º - A presente cessão tem por finalidade o aprimoramento dos serviços e do atendimento aos cidadãos, naquele órgão, por prazo indeterminado.

Art. 3º - A cessão dos bens objeto do presente Decreto Legislativo, se efetivará mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, entre a Presidência da Câmara Municipal de Indaiatuba e o representante legal do cessionário, conforme minuta em anexo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09 de setembro de 2004.

JOÃO MARTINI NETO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3875-9922*

CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

f. 108
HP

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Cláusula Primeira – Das Partes

A Câmara Municipal de Indaiatuba, sito a Rua Humaitá n. 1.167, centro, nesta cidade e comarca de Indaiatuba-SP, doravante denominada CEDENTE, em cumprimento ao Decreto Legislativo n. 036/2004, representada por seu Presidente, JOÃO MARTINI NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF n. 931.843.798/68 e RG. n. 8.869.839, cede ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-Forum da Comarca de Indaiatuba, sito a Rua Ademar de Barros n. 774, nesta cidade e comarca de Indaiatuba-SP, doravante denominado CESSIONÁRIO, representado pela MM. Juiz Diretor do Forum, Dr....., o uso dos bens objeto do presente termo.

Cláusula Segunda – Do objeto

O termo tem por objeto a cessão de uso dos seguintes bens:

I -

II -

III -

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O termo terá vigência por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Responsabilidade do Cessionário

O Cessionário se obriga:

- I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação dos objetos desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- II – a entregar à Câmara Municipal de Indaiatuba os objetos da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

*f 109
hp*

Cláusula Quinta – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

Cláusula Sexta – Da Dissolução

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Rescisão Unilateral

A Câmara Municipal de Indaiatuba poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

Cláusula Oitava – Da Publicação

A eficácia do Termo fica condicionada à publicação de sua síntese na Imprensa Oficial.

Cláusula Nona – Do foro

Fica eleito o foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Indaiatuba, de de 2.004

Câmara Municipal de Indaiatuba Tribunal de Justiça do Est. de S. Paulo

João Martini Neto

Comarca de Indaiatuba

Dr.

Testemunha

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-9922*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

f 11/10
hp

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

FORUM ANEXO 1

BENS PATRIMONIAIS
Relação dos Bens

Chapa: 196

ESCRIVANINHA COM ACABAMENTO LOURO CLARO, PERFIS DE ARREMATE EM PVC, RIGIDO MARROM CAFÉ, PAINEL FRONTAL RECUADO, 2 GAVETAS COM FECHADURA

Chapa: 202

ESCRIVANINHA EM TAMPO DE FORMICA, LATERAIS E PAINEL FRONTAL RECUADO, PERFIS E ARREMATE EM PVC, MEDIDAS: 150 X 75 X 71 H

Chapa: 204

ESCRIVANINHA COM TAMPO DE FORMICA, PERFIS DE ARREMATE EM PVC, PAINEL FRONTAL RECUADO, MEDIDA: 130 X 75 X 71 H

Chapa: 206

ESCRIVANINHA COM TAMPO DE FORMICA, PERFIS E ARREMATE EM PVC, PAINEL FRONTAL RECUADO, MEDIDA: 130 X 75 X 71 H

Chapa: 209

ESCRIVANINHA COM TAMPO DE FORMICA, LATERAIS E PAINEL FRONTAL RECUADO, PERFIS E ARREMATE EM PVC, RIGIDO MARROM CAFÉ, MEDIDAS: 130 X 75 X 71 H

Chapa: 211

ESCRIVANINHA COM TAMPO EM FORMICA, LATERAIS E PAINEL FRONTAL RECUADO EM LOURO CLARO, PERFIS DE ARREMATE EM PVC, RIGIDO MARROM CAFÉ

Chapa: 444

POLTRONA PRESIDENTE ECONOMICA INJETA G S RELAX STD. FORRO COURVIN

Chapa: 445

POLTRONA PRESIDENTE ECONOMICA INJETA G S RELAX STD. FORRO COURVIN

Chapa: 447

POLTRONA PRESIDENTE ECONOMICA INJETADA MECANISMO A G S COM RELAX. STD. FORRO

Chapa: 461

CADEIRA DIRETOR INJ. MECANICA STANDEC / RELAX MARROM CAFÉ

Chapa: 462

CADEIRA DIRETOR INJ. MECANICA STANDEC / RELAX MARROM CAFÉ

Chapa: 464

CADEIRA DIRETOR INJ. MECANICA STANDEC / RELAX MARROM CAFÉ